



COMISSÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MERCOSUL

Documento: Projeto de Lei n. 022/2022 Protocolo n. 000107/LEG/2022

Procedência: Ver. José Carlos Barbosa Zaccaro

Assunto: “Institui o Programa Bike no Município de Uruguaiana”

Relatora: Vereadora Márcia Pedrazzi Fumagalli

RELATORIO

Recebido nesta Comissão de Serviços Municipais, Saúde, Educação, Segurança Pública, Desenvolvimento Econômico e Mercosul para apreciação o Projeto de Lei n. 0107/2022 que “Institui o Programa Bike no Município de Uruguaiana”.

PARECER COM EMENDA

De acordo com o Artigo 67 da Lei Orgânica do Município combinado com o Artigo 45 do Regimento Interno desta Casa Legislativa compete a esta Comissão de Serviços Municipais, Saúde, Educação, Segurança Pública, Desenvolvimento Econômico e Mercosul opinar sobre a proposição em tela.

Assim, analisamos o presente projeto que consiste em “Instituir o Programa Bike no Município de Uruguaiana”.

O presente projeto é de grande valor pois incentiva o uso de bicicletas para a locomoção contribuindo com a sustentabilidade do meio ambiente, qualidade de vida e com a saúde das pessoas pois incentiva o exercício físico.

Desta forma, naquilo que nos cabe examinar, o projeto encontra-se em condições de ser aprovado.

Contudo, a fim de adequar sua redação à técnica legislativa, sugerimos a seguinte EMENDA SUPRESSIVA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
VER^a MÁRCIA FUMAGALLI



EMENDA:

Excluir a expressão: “Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.”

Justificativa: a expressão supramencionada está em conflito com a determinação legal contida no Artigo 5º do Projeto de Lei que prevê o início da vigência em 90 (noventa) dias após a data de sua publicação e assim não podem prosperar as duas datas distintas para o início da vigência da Lei devendo ser excluída uma e permanecendo o prazo do Artigo 5º.

Diante do exposto, o presente parecer é FAVORÁVEL a sua tramitação com a emenda ora apresentada.

Sala das Comissões, 20 de junho de 2022.


Ver^a Márcia Pedrazzi Fumagalli
Bancada PSB
Relatora

De acordo:



Contrário: